

## Lei nº 43/69

A Câmara Municipal de Barro de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma escola municipal na fazenda do sr. João Profira Sobrinho, em Vargem Alegre, neste município.

Art. 2º - Não podendo o sr. Prefeito Municipal construir a escola municipal, poderá fazer convênio com o Estado e construir Escola Estadual.

Art. 3º - As verbas para tal fim será de acordo com o que o sr. Prefeito Municipal decidir.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagida as disposições em contrário.

Dada em Benfaminus Constant, 29 de novembro de 1969

Ass. Joaquim Alves de Lima.